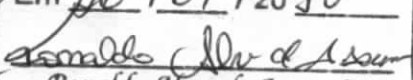




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 530/2010

Cocalzinho de Goiás, 20 de Abril de 2010.

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado na presente data. Cocalzinho de Goiás - GO Em <u>20 10 04 120 10</u>  Ronaldo Alves de Assunção Secretário de Finanças Dec. r 3.003/09</p>
---

**“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público, conforme artigo 1º de seu estatuto, a Associação Esportiva “COCALZINHO ESPORTE CLUBE”, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Abril de 2010.**

  
**ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal